



Proc. Administrativo 1.854/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 09/04/2025 às 14:34:35

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC, EXEC-ASSEJUR, SEAD

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N. 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022 - BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Prezado Senhor **Moisés Jose de Andrade - EXEC**,

Segue o pedido de termo aditivo referente ao Contrato 067/2022, de acordo com o **Protocolo 135/2025 - Aditivo de Prorrogação de Contrato (MILTON LENHARO FILHO)**.

Fico no aguardo do deferimento para dar continuidade ao processo.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_067_2022_PREDIAL_Assinado_rio_bom.pdf

SEGUNDO_TERMOS_ADITIVO_AO_CONTRATO_067_2022_GESTAO_PREDIAL_ASSINADO_1DOC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	09/04/2025 19:07:24	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DE60-C44B-30FD-9662**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE RIO BOM E A EMPRESA **BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.078.571/0001-99, COM SEDE NA AV. CANDIDO DE ABREU, 776 – SALA 701, 07 ANDAR, CENTRO CÍVICO, CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL MILTON LENHARO FILHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL RG Nº 9.576.884-9 SESP/PR, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º056.606.089-22, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE, **Referente Pregão Presencial Nº 017/2022.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial Nº 017/202**, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na Cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Goiás, nº165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Parana, e, de outro lado a empresa

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Diretor o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná.

BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.078.571/0001-99, com sede na av. Cândido de abreu, 776 – sala 701, 07 andar, centro cívico cidade de Curitiba, estado do paraná, por seu representante legal Milton Lenharo Filho, portador de Carteira De Identidade Civil Rg Nº 9.576.884-9 Sesp/Pr, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.606.089-22, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços através de outsourcing para manutenção predial e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida no termo de referência, nas edificações sob guarda do





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

município, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizado em conformidade com as especificações do edital que possibilite o controle da manutenção predial de forma transparente e eficiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL GASTO EM MANUTENÇÃO PREDIAL (mão-de-obra e materiais)	BDI FIXO (24,14%)	TAXA DE ADMINIST RAÇÃO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE	R\$ 1.200.000,00	R\$ 289.860,00	1,5 % equivalente a R\$ 18.000,00	R\$ 1.507.860,00
Valor Global Máximo Admitido incluindo BDI e Taxa de Administração			R\$ 1.507.860,00 (um milhão, quinhentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais)		

1.2 Dos valores acima, a contratada somente contratará o necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos, sendo no mínimo 3 (três) em Rio Bom e em cidades de até 100km, devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos.

2.2. A contratada deverá fornecer no mínimo 3 (três) cotações para ordem de serviço aberta. Em caso de impossibilidade de envio de 3 (três) orçamentos deverá ser devidamente justificado, em ambos os casos com limite de preços da **tabela SINAPI acrescido do BDI fixo conforme item 5.12**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

3.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Presencial N.º 017/2022 - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 13/04/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

3.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

3.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado e aquisição de produto, na Secretaria da responsável do CONTRATANTE, discriminando eventuais reembolsos, descontos e empenho.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura do responsável técnico pelo recebimento. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.3. O valor da taxa de administração **não sofrerá reajuste** no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer no interesse das partes.

4.4. A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos estabelecimentos credenciados, decorrentes da aquisição de manutenção predial e reformas com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnicas exigidas.

5.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

5.3. Credenciar fornecedores sempre que houver interesse do Município.

5.3.1 A Contratada deverá fornecer, em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato, relação completa dos credenciados e comunicar ao Município qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

5.4. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnicas exigidas.

5.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 5.7. Garantir que todos os fornecedores detenham as autorizações sanitárias compatíveis com suas atividades.
- 5.8. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
- 5.9. Após a etapa de lances, a licitante que ofertar a proposta mais vantajosa (menor taxa de desconto) deverá, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar o seu sistema, cujos critérios de avaliação estão relacionados no item 15 deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 5.10. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade.
- 5.11. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 5.12. O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pelos produtos adquiridos enquanto não entregues ao Município, ressarcindo ao Município, quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenham concorrido.
- 5.13. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante ao Município e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 5.14. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação Jurídica e Fiscal da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 5.15. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- 5.16. A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única, com a consolidação financeira das manutenções efetuadas, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada no período de referência.
- 5.17. A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças, equipamentos, materiais adquiridos, descontos praticados e/ou taxa de administração, se houverem, com consolidação financeira, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS, devidamente válidas, ao Fiscal do contrato que a atestará e encaminhará ao seu órgão competente.
- 5.18. A Contratada deverá acatar todas as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla irrestrita fiscalização, no escopo do contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução.

Assinado por: MOISELSON JOSÉ DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DE60-C44B-30FD-9662> e informe o código DE60-C44B-30FD-9662



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 5.19. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- 5.20. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.23. A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.
- 5.24. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações.
- 5.25. A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Município, sem qualquer ônus adicional.
- 5.26. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- 5.27. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 5.28. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função das aquisições de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.
- 5.29. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 5.30. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, as peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.31. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Município, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços e aquisições em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.
- 5.32. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 5.33. A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
- 5.34. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pela aquisição de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra.
- 5.35. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
- b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços.
- e) A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município a utilizar todos os recursos do sistema;
- f) A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
- g) A Contratada deverá providenciar o credenciamento de fornecedores em localidades onde sejam solicitadas pelo Município, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do contrato, sem custos adicionais;
- h) Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas;
- j) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- k) Fornecer ao fiscal todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato;
- l) Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal dos peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra adquiridos;
- m) A rede credenciada NÃO poderá colar nos produtos decalques ou adesivos com propaganda próprios da Contratada ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Município obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes.

7.2 O prazo de execução de cada ordem de serviço será de acordo com os índices de produtividade definidos na Tabela SINAPI para os serviços a serem executados.

7.3 Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer índices de produtividade, o prazo de execução da ordem de serviço será apresentado no cronograma citado no item 7.6.4, devendo ser aprovado pela fiscalização

CLÁUSULA OITAVA- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Os materiais utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução dos serviços devem, preponderantemente, seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação de agência reguladoras;
- Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pela legislação brasileira.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Materiais:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO	DE
471	03.0104.12200042.007.3.3.90.30.24.00.00	0	
480	07.0220.60800262.045.3.3.90.30.24.00.00	0	
496	08.0108.24400112.050.3.3.90.30.24.00.00	0	
506	08.0308.24300106.002.3.3.90.30.24.00.00	0	
522	08.0308.24300106.007.3.3.90.30.24.00.00	0	
533	09.0426.78200292.060.3.3.90.30.24.00.00	0	
546	09.0515.45200222.063.3.3.90.30.24.00.00	0	
1156	09.0517.51200242.065.3.3.90.30.24.00.00	0	
527	12.0127.81200302.071.3.3.90.30.24.00.00	0	
1157	12.0327.81200302.072.3.3.90.30.24.00.00	0	
559	06.0110.30100142.032.3.3.90.30.24.00.00	303	
1031	06.0110.30100142.107.3.3.90.30.24.00.00	303	
567	06.0110.30100142.111.3.3.90.30.24.00.00	303	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

576	06.0110.30100142.112.3.3.90.30.24.00.00	303
1032	06.0110.30100142.113.3.3.90.30.24.00.00	303
596	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.24.00.00	103
606	05.0312.36100182.021.3.3.90.30.24.00.00	103
615	05.0312.36500192.103.3.3.90.30.24.00.00	103
1033	05.0513.39200212.025.3.3.90.30.24.00.00	0

Mão de obra:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO	DE
473	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.16.00.00	0	
482	07.0220.60800262.045.3.3.90.39.16.00.00	0	
498	08.0108.24400112.050.3.3.90.39.16.00.00	0	
509	08.0308.24300106.002.3.3.90.39.16.00.00	0	
525	08.0308.24300106.007.3.3.90.39.16.00.00	0	
535	09.0426.78200292.060.3.3.90.39.16.00.00	0	
548	09.0515.45200222.063.3.3.90.39.16.00.00	0	
1153	09.0517.51200242.065.3.3.90.39.16.00.00	0	
530	12.0127.81200302.071.3.3.90.39.16.00.00	0	
1154	12.0327.81200302.072.3.3.90.39.16.00.00	0	
1155	06.0110.30100142.032.3.3.90.39.16.00.00	303	
1087	06.0110.30100142.107.3.3.90.39.16.00.00	303	
573	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.16.00.00	303	
584	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.16.00.00	303	
1090	06.0110.30100142.113.3.3.90.39.16.00.00	303	
603	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.16.00.00	103	
612	05.0312.36100182.021.3.3.90.39.16.00.00	103	
621	05.0312.36500192.103.3.3.90.39.16.00.00	103	
1094	05.0513.39200212.025.3.3.90.39.16.00.00	0	

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, renováveis a critério da Administração, até totalizar o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E MULTAS

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

11.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

11.1.4 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos vales, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada

11.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos pela Taxa de Administração, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

11.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no Art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o CONTRATANTE avisará a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal 10.520, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Bom, aos 30 de Maio de 2022

MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2022.06.09 14:23:48 -03'00'

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

JOSE BENEDITO DE
ANDRADE:739352638
72

Assinado de forma digital por
JOSE BENEDITO DE
ANDRADE:73935263872
Dados: 2022.06.09 14:23:25 -03'00'

José Benedito de Andrade
Secretario da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DE60-C44B-30FD-9662> e informe o código DE60-C44B-30FD-9662





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Claudio Salomão Prestes Souto

Claudius Salomão Prestes Souto
Diretor da Autarquia Municipal de Educação
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

MILTON
LENHARO
FILHO:056606
08922

Assinado de forma
digital por MILTON
LENHARO
FILHO:05660608922
Dados: 2022.06.13
07:43:47 -03'00'

Milton Lenharo Filho
BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

[Signature]
FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró

[Signature]
FISCAL DO CONTRATO
Clodoaldo Paulo de Andrade

[Signature]
FISCAL DO CONTRATO
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

[Signature]
FISCAL DO CONTRATO
Valdemir de Jesus Vieira

[Signature]
FISCAL DO CONTRATO
João Emanuel da Silva Menezes

[Signature]
FISCAL DO CONTRATO
Deivis Lennon Pereira

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DE60-C44B-30FD-9662> e informe o código DE60-C44B-30FD-9662





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TESTEMUNHA: Louisa Avelho

CPF: 093.904.309-14

TESTEMUNHA: Liandro Moura

CPF: 118.391.339-70

0385



Proc. Administrativo 6- 2.384/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 22/05/2024 às 14:57:55

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N. 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022 - BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

SEGUNDO_TERMOS_ADITIVO_AO_CONTRATO_067_2022_GESTAO_PREDIAL_2_.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 067/2022 REFERENTE AO PREGÃO Nº 017/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 42.078.571/0001-99, situada na Estrada RS 239, Nº 9000, CAIXA POSTAL Nº 15, bairro Quatro Colônias, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada pelo Sr. Milton Lenharo Filho, portador do RG nº 9.576.884-9 SSP/PR e CPF nº 056.606.089-22, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 067/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/05/2024 até o dia 31/05/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo.

Rio Bom, 22 de maio de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Milton Lenharo Filho
Representante legal
BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7586-A283-2EA5-FAD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 22/05/2024 16:35:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILTON LENHARO FILHO (CPF 056.XXX.XXX-22) em 24/05/2024 13:18:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7586-A283-2EA5-FAD3>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE60-C44B-30FD-9662

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 09/04/2025 19:07:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DE60-C44B-30FD-9662>

Protocolo 135/2025

De: MILTON LENHARO FILHO

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/04/2025 às 16:03:10

Setores (CC):

SEMFI-LICIT

Prezados, boa tarde

Considerando o término do prazo do Contrato nº 67/2022 em 31/05/2025. Apresentamos nossa manifestação de interesse na renovação desses serviços.

Ficamos à disposição,

Atenciosamente,

Anexos:

04_OFICIO_04_2025_MANIFESTACAO_DE_INTERESE_Rio_bom.pdf

BRASIL_PREDIAL_5_Alteracao_Registrada.pdf

Certidao_Judicial_Civel_Negativa_de_1_Grau_Falencia_de_10_02.pdf

CND_ESTADUAL_val_20_04_2025.pdf

CND_Federal_val_17_06_2025.pdf

CND_MUNICIPAL_val_21_05_2025.pdf

Cnd_Trabalhista_Val_16_04_25.pdf

CNH_Digital_MILTON.pdf

FGTS_val_27_04.pdf



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

OFÍCIO N. 04/2025

ASSUNTO: Manifestação de interesse na prorrogação do Contrato nº 67/2022

A empresa **BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.078.571/0001-99, com sede na Est Rs 239, 9000, Caixa postal 15, Quatro Colinas, Cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, Cep: 93700-000, por intermédio de seu sócio o Sr. MILTON LENHARO FILHO, portador(a) do CPF/MF sob n.º. 056.606.089-22, RG nº 9.576.884 – 9 SESP/PR, vem, por meio deste, **MANIFESTAR** o interesse na **prorrogação do Contrato nº 67/2022** referente ao pregão nº 017/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestar serviços através de outsourcing para manutenção predial e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida no termo de referência, nas edificações sob guarda do município, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizado em conformidade com as especificações do edital que possibilite o controle da manutenção predial de forma transparente e eficiente.

Campo Bom/Rs, 07 de abril de 2025

BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MILTON LENHARO FILHO

RG: 9.576.884-9 SESP/PR CPF: 056.606.089-22

BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.078.571/0001-99

E-mail: licitacao1@brasilpredial.com.br

Est Rs 239, n. 9000, Caixa Postal 15 – Quatro Colinas – Campo Bom – RS, Cep: 93.700-000

Proc. Administrativo 1.854/2025 | Anexo: 04_OFICIO_04_2025_MANIFESTACAO_DE_INTERESE_Rio_bom.pdf (1/1)

18/55



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209748767

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

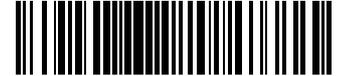
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300254240

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAMPO BOM

Local

14 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9058814 em 17/07/2023 da Empresa BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 42078571000199 e protocolo 232143552 - 03/07/2023. Autenticação: C89EBD770B5D9BEFC714E564B123663369D2695. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/> ou acesse o site www.jucisrs.rs.gov.br/ e informe o nº do protocolo 232143552 e o código de segurança 0721. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





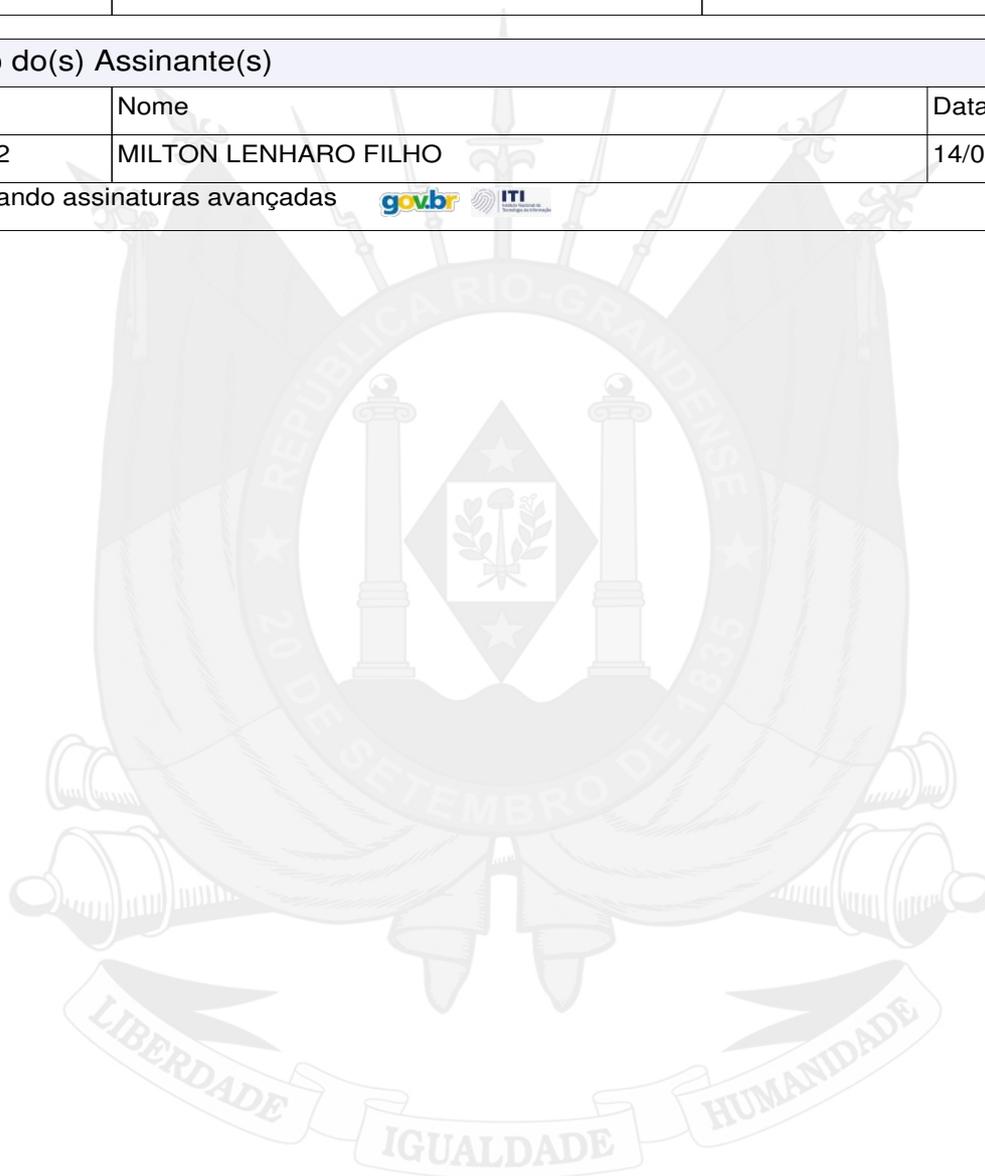
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/214.355-2	RSP2300254240	03/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.606.089-22	MILTON LENHARO FILHO	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9058814 em 17/07/2023 da Empresa BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 42078571000199 e protocolo 232143552 - 03/07/2023. Autenticação: C89EBD770B5D9BEFC714E564B123663369D2695. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validar> ou informe o nº do processo BR 23/214.355-2 e o código de segurança (271) Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.078.571/0001-99
NIRE 43209748767**

MILTON LENHARO FILHO, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 02/03/1992, inscrito no CPF/MF sob nº 056.606.089-22, portador do RG nº 9.576.884-9 SES/PR, CNH nº 05005338144, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua República Islâmica do Irã, nº 264, Jardim das Américas, CEP: 81.540-082.

Único sócio desta sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio à Estrada RS 239, Nº 9000, sala 16, bairro Quatro Colônias, Campo Bom-RS, CEP 93.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.078.571\0001-99, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais à espécie, resolve **ALTERAR** seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

I – Súmula

Da alteração do objeto social e da consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: O objeto social da presente sociedade que tem por exploração o ramo de Gerenciamento de manutenção e abastecimento de frota e de manutenção predial através de credenciados e sistema informatizado, administração de cartões de crédito, atividades de consultoria em gestão empresarial, consultoria em tecnologia da informação, operadoras de cartões de débito, atividades auxiliares dos serviços financeiros, serviços de engenharia, administração de obras, atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde, atividades paisagísticas, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, correspondentes de instituições financeiras, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, representantes comerciais e agentes de comércio de mercadorias, representantes comerciais e agentes de comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, serviços de alinhamento e balanceamento automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.078.571/0001-99
NIRE 43209748767**

veículos automotores, serviços de reboque de veículos, serviços especializados para construção e serviços de pintura de edifícios, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação e gestão administração da propriedade imobiliária e incorporação de empreendimentos imobiliários. **fica alterado** a partir da data de registro deste instrumento para, Gerenciamento de manutenção e abastecimento de frota e de manutenção predial através de credenciados e sistema informatizado, administração de cartões de crédito, atividades de consultoria em gestão empresarial, consultoria em tecnologia da informação, operadoras de cartões de débito, atividades auxiliares dos serviços financeiros, serviços de engenharia, administração de obras, atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde, atividades paisagísticas, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, correspondentes de instituições financeiras, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, serviços de alinhamento e balanceamento automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de reboque de veículos, serviços especializados para construção e serviços de pintura de edifícios, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação e gestão administração da propriedade imobiliária e incorporação de empreendimentos imobiliários

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.078.571/0001-99
NIRE 43209748767**

MILTON LENHARO FILHO, Brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 02/03/1992, inscrito no CPF/MF sob nº 056.606.089-22, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua República Islâmica do Irã, nº 264, Jardim das Américas, CEP: 81.540-082.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.078.571/0001-99
NIRE 43209748767**

Único sócio desta sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio à Estrada RS 239, Nº 9000, Sala 16, bairro Quatro Colônias, Campo Bom-RS, CEP 93.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.078.571/0001-99, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais à espécie, resolve **CONSOLIDAR** seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: A sociedade gira sob o nome empresarial: **BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e tem sede e domicílio à Estrada RS 239, Nº 9000, Sala 16, bairro Quatro Colônias, Campo Bom-RS, CEP 93.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Gerenciamento de manutenção e abastecimento de frota e de manutenção predial através de credenciados e sistema informatizado, administração de cartões de crédito, atividades de consultoria em gestão empresarial, consultoria em tecnologia da informação, operadoras de cartões de débito, atividades auxiliares dos serviços financeiros, serviços de engenharia, administração de obras, atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde, atividades paisagísticas, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, correspondentes de instituições financeiras, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, serviços de alinhamento e balanceamento automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de reboque de veículos, serviços especializados para construção e serviços de pintura de edifícios, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação e gestão administração da propriedade imobiliária e incorporação de empreendimentos imobiliários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 25/05/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.078.571/0001-99
NIRE 43209748767**

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), dividido em 690.000 (seiscentas e noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no País e distribuídas da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qt. Quotas	Valor em R\$	Porcentagem%
MILTON LENHARO FILHO	690.000	690.000,00	100,00
TOTAL:	690.000	690.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade cabe ao sócio **MILTON LENHARO FILHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.078.571/0001-99
NIRE 43209748767**

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio

dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possui na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e discutir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIRADA O FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.078.571/0001-99
NIRE 43209748767**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom – RS, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Campo Bom – RS, 29 de Junho de 2023.

MILTON LENHARO FILHO
Sócio Administrador





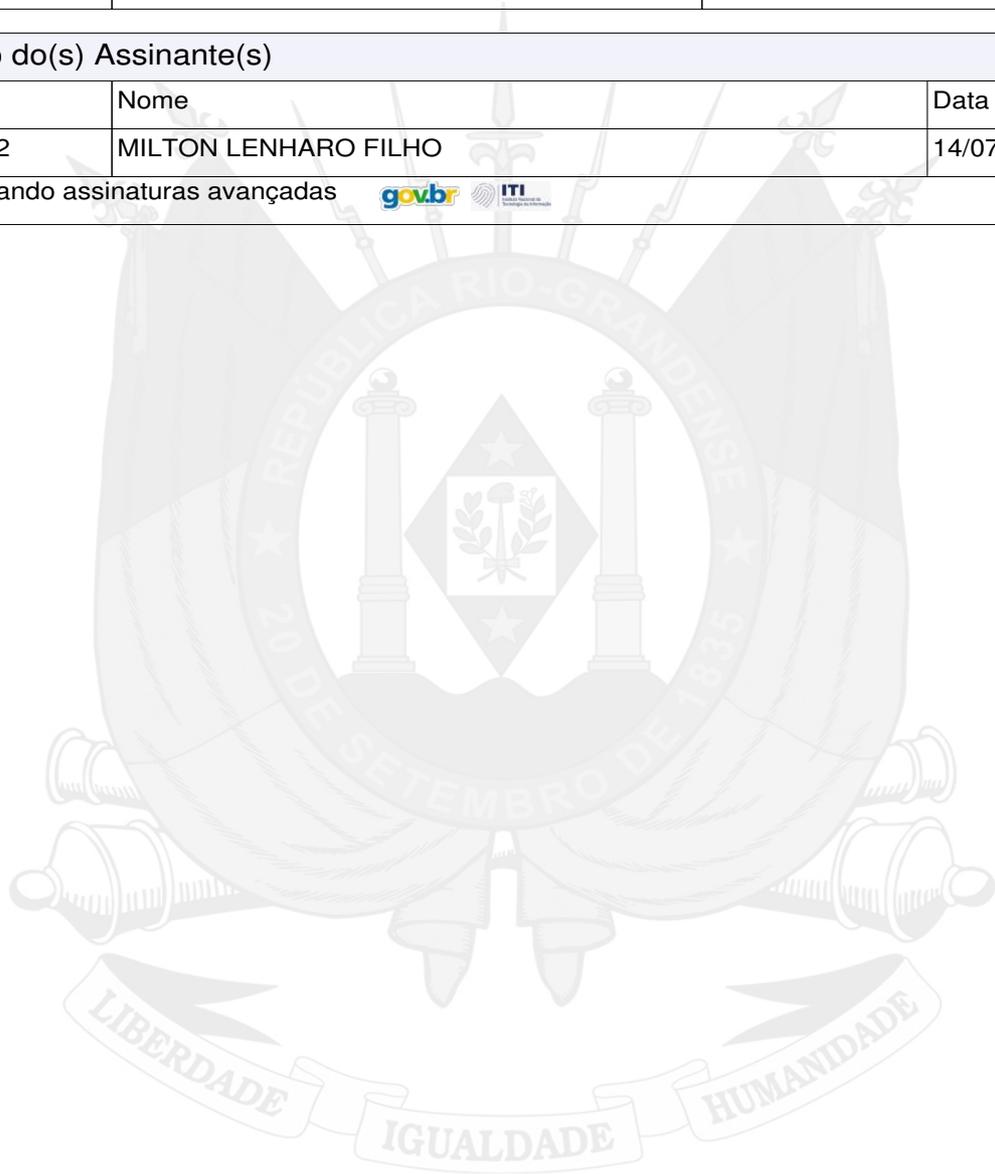
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/214.355-2	RSP2300254240	03/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.606.089-22	MILTON LENHARO FILHO	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9058814 em 17/07/2023 da Empresa BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 42078571000199 e protocolo 232143552 - 03/07/2023. Autenticação: C89EBD770B5D9BEFC714E564B123663369D2695. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validar> ou informe o nº do protocolo 23/214.355-2 e o código de segurança 0717. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, MILTON LENHARO FILHO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADMINSTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 02/03/1992, RG Nº 95768849 SES-PR, CPF 056.606.089-22, RUA REPUBLICA ISLAMICA DO IRA, Nº 264, BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS, CEP 81540-082, CURITIBA - PR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Curitiba, 14 de julho de 2023.

MILTON LENHARO FILHO
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9058814 em 17/07/2023 da Empresa BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 42078571000199 e protocolo 232143552 - 03/07/2023. Autenticação: C89EBD770B5D9BEFC714E564B123663369D2695. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 232143552 e o código de segurança 10717. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA, de CNPJ 42.078.571/0001-99 e protocolado sob o número 23/214.355-2 em 03/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9058814, em 17/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Patricia Sampaio Pedrotti.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.606.089-22	MILTON LENHARO FILHO	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.606.089-22	MILTON LENHARO FILHO	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.606.089-22	MILTON LENHARO FILHO	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Patricia Sampaio Pedrotti, Servidor(a) Público(a), em 17/07/2023, às 10:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 23/214.355-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, segunda-feira, 17 de julho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9058814 em 17/07/2023 da Empresa BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 42078571000199 e protocolo 232143552 - 03/07/2023. Autenticação: C89EBD770B5D9BEFC714E564B123663369D2695. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> ou informe o nº do protocolo 232143552 e o código de segurança 10217. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BRASIL PREDIAL SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 42078571000199, Endereço - EST RS 239, N. 9000, SALA 16, CAMPO BOM/RS...

10 de fevereiro de 2025, às 10:12:49

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **82c809ec3264a711bdc4e9768820a9ad**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVS LTDA**

CNPJ base: **42.078.571/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **20 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33357972**
Autenticação: **43688509**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.078.571/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:45 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **ED9F.239E.64BF.200F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 20/02/2025 12h27min

Número	Validade
1777	21/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 42078571000199

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos referentes a tributos, mobiliários e imobiliários, de exigibilidade municipal de acordo com os artigos 61 a 65 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal 2.397/2002, do contribuinte acima qualificado.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados após a emissão desta.

Código de Controle

CWIOMSNDCTDZVYL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 20 de Fevereiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.078.571/0001-99

Certidão n°: 71481180/2024

Expedição: 18/10/2024, às 15:40:50

Validade: 16/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.078.571/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2258819650

NOME MILTON LENHARO FILHO	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 95768849 SESP PR	
CPF 056.606.089-22	DATA NASCIMENTO 02/03/1992
FILIAÇÃO MILTON LENHARO	
SANDRA NOVATZKI PERALTAS LE NHARO	
PERMISSÃO	ACC
	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 05005338144	VALIDADE 17/08/2031
	1ª HABILITAÇÃO 10/08/2010

OBSERVAÇÕES


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL APUCARANA, PR	DATA EMISSÃO 17/08/2021
------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

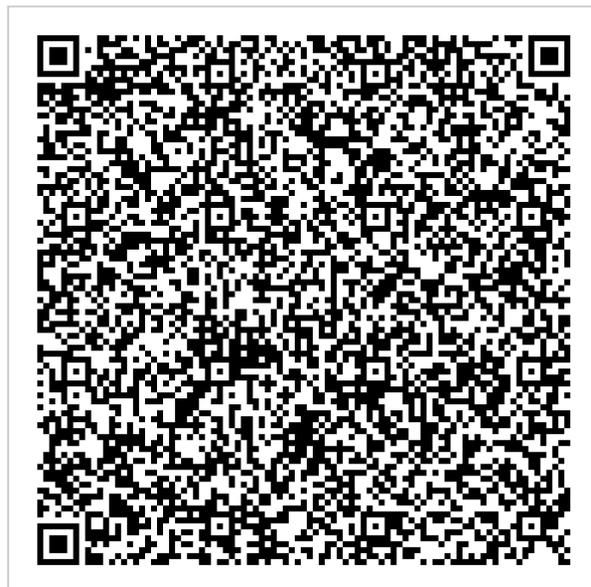
95159564168
PR920343252

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.078.571/0001-99
Razão Social: BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço: ROD ESTRADA RS 239 9000 CX POSTAL 15 / QUATRO COLONIAS / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032902465661454846

Informação obtida em 08/04/2025 16:01:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Protocolo 1- 135/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2025 às 13:51:30

Já foi encaminhado para o devido processo de termo aditivo de contrato.

No aguardo da assinatura...



Proc. Administrativo 1- 1.854/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 11/04/2025 às 18:58:45

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N. 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022 - BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F91-D39A-8445-168D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/04/2025 18:58:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3F91-D39A-8445-168D>

Proc. Administrativo 2- 1.854/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 15/04/2025 às 09:52:40

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 3- 1.854/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/04/2025 às 10:50:59

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N. 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022 - BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório

Pregão 17/2022

Aditivo 1854/2025

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para análise o pedido de aditivo de mais 12 meses do CONTRATO Nº 067/2022 – : BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.078.571/0001-99, objeto do processo licitatório.

Primeiramente cumpre esclarecer que é legal o pedido eis que a lei e o próprio edital prevê a possibilidade.

Desta forma, percebe-se que existe a concordância de ambas partes.

Nesse sentido, a nova lei de licitações, lei 141333/2021 em seu artigo 107 também prevê a possibilidade, senão vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Desta forma, entendo que existe a previsão contratual e legal do solicitado, e o mesmo deve ser concedido nos moldes solicitados, entendo não existir impedimento para o ato.

É o parecer.



Rio Bom, em 15/04/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EB52-9CD5-4975-D13E> e informe o código EB52-9CD5-4975-D13E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB52-9CD5-4975-D13E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 15/04/2025 10:51:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EB52-9CD5-4975-D13E>

Proc. Administrativo 4- 1.854/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/04/2025 às 10:51:41

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 5- 1.854/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2025 às 13:48:24

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

TERCEIRO_TERMO_ADITIVO_CONTRATO_067_2022_BRASIL_PREDIAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	24/04/2025 10:49:23	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	24/04/2025 11:19:37	ICP-Brasil	MILTON LENHARO FILHO CPF 056.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B168-AC7C-2DA9-6AFB**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B168-AC7C-2DA9-6AFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 24/04/2025 10:49:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILTON LENHARO FILHO (CPF 056.XXX.XXX-22) em 24/04/2025 11:19:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B168-AC7C-2DA9-6AFB>

Proc. Administrativo 6- 1.854/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 08:44:06

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

TERCEIRO_TERMO_ADITIVO_BRASIL_PREDIAL_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 067/2022 REFERENTE AO PREGÃO Nº 017/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 42.078.571/0001-99, situada na Estrada RS 239, Nº 9000, CAIXA POSTAL Nº 15, bairro Quatro Colônias, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada pelo Sr. Milton Lenharo Filho, portador do RG nº 9.576.884-9 SSP/PR e CPF nº 056.606.089-22, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 067/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/05/2025 até o dia 31/05/2026, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo.

Rio Bom, 23 de abril de maio de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Contratante

Milton Lenharo Filho

Representante legal

BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Contratada

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e MILTON LENHARO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.tdoc.com.br/verificacao/B168-AC7C-2DA9-6AFB> e informe o código B168-AC7C-2DA9-6AFB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B168-AC7C-2DA9-6AFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 24/04/2025 10:49:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILTON LENHARO FILHO (CPF 056.XXX.XXX-22) em 24/04/2025 11:19:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B168-AC7C-2DA9-6AFB>

Proc. Administrativo 2.142/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 25/04/2025 às 09:05:30

Setores (CC):

EXEC, SEAD, SET.COMPRAS

Prezados,

Processo pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

TERCEIRO_TERMO_ADITIVO_BRASIL_PREDIAL_ASSINADO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 067/2022 REFERENTE AO PREGÃO Nº 017/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 42.078.571/0001-99, situada na Estrada RS 239, Nº 9000, CAIXA POSTAL Nº 15, bairro Quatro Colônias, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada pelo Sr. Milton Lenharo Filho, portador do RG nº 9.576.884-9 SSP/PR e CPF nº 056.606.089-22, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 067/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/05/2025 até o dia 31/05/2026, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo.

Rio Bom, 23 de abril de maio de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Contratante

Milton Lenharo Filho

Representante legal

BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Contratada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B168-AC7C-2DA9-6AFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 24/04/2025 10:49:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILTON LENHARO FILHO (CPF 056.XXX.XXX-22) em 24/04/2025 11:19:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B168-AC7C-2DA9-6AFB>

Proc. Administrativo 7- 1.854/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 25/04/2025 às 09:06:14

Setores (CC):

EXEC, SEAD

—

Leticia Ponciano Mello